



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

## **EDITAL Nº 06/2024 – COPERPS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

### **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**

#### **PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO (PSE 2025)**

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial do ano de 2025-1 (PSE 2025), destinado à seleção diferenciada de candidatos(as) para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo para o ano de 2025, oferecido pela Universidade Federal do Pará, nos termos da Resolução nº 5.821, de 24 de novembro de 2024, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; do Decreto nº 7.824/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; e demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O PSE 2025-1 da Universidade Federal do Pará (PSE 2025) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS) da Universidade Federal do Pará.
- 1.1.1. O PSE 2025 ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no item 8 deste edital, sendo ambas as etapas executadas pelo CEPS, em conjunto com as Comissões Avaliadoras instituídas pela COPERPS.
- 1.2. As etapas do PSE 2025 serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Pará: **Abaetetuba, Cametá e Oeiras do Pará.**
- 1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE 2025.
- 1.4. Para a inscrição no PSE 2025, o(a) candidato(a) deverá comprovar seu pertencimento às populações rurais, de acordo com o artigo 1º da resolução CNE/CEB N.º 2/2008, mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Estado Brasileiro.
- 1.4.1. A Declaração de Pertencimento deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por **três lideranças comunitárias**, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- 1.5. As vagas ofertadas no presente Edital são vagas remanescentes do EDITAL Nº 01/2024 – COPERPS (PSE EDUCAÇÃO DO CAMPO).

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes, e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros. (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).
- 2.1.1. O PSE 2025-1 para os Cursos de Licenciatura em Educação do Campo se destina à seleção de candidatos(as) que se enquadram no perfil descrito no item 2.1, que habitem no campo e pertençam à comunidades do campo, sem formação de nível superior iniciada ou concluída, e que preferencialmente já atuem como educadores(as) do campo.
- 2.1.2. Os cursos de Licenciatura em Educação do Campo visam atender à organização por área de conhecimento e à demanda por formação superior dos(as) Educadores(as) das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso e demais legislações vigentes.
- 2.1.3. São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.
- 2.1.4. São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam populações cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.
- 2.1.5. Define-se como Educador(a) do Campo o(a) profissional da educação (professor(a), gestor(a), educador(a) social, liderança social e coordenador(a) pedagógico(a), etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

## 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas no PSE 2025-1 **68 (sessenta e oito) vagas** no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, realizado de forma presencial na UFPA, acrescidas de 03 (três) vagas adicionais reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), sendo uma vaga PcD adicional para cada localidade de oferta.
- 3.2. Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por localidade de oferta, conforme o seu desempenho no PSE 2025-1, e de acordo com o Quadro a seguir:

**Quadro 1:** Campus responsável, local de oferta, curso, regime de oferta, período de início, turno e número de vagas.

<i>Campus</i>	Local da Oferta	Curso (ênfase)	Regime de Oferta	Período de início	Turno	Vagas	Vagas PcD
---------------	-----------------	----------------	------------------	-------------------	-------	-------	-----------

ABAETETUBA	ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências Naturais	Intensivo	1º Período 2025	Integral	34	1
CAMETÁ	CAMETÁ	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza	Intensivo	1º Período 2025	Integral	22	1
CAMETÁ	OEIRAS DO PARÁ	Licenciatura em Educação do Campo - ênfase em Ciências da Natureza	Intensivo	1º Período 2025	Integral	12	1

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para participar do PSE 2025-1, o(a) candidato deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, das 14h do dia 05 de novembro de 2024 até às 17h do dia 19 de novembro de 2024.

4.1.1. Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital) com o teor deste documento, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no Edital.

4.1.2. Caso necessite de auxílio para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) poderá comparecer nos locais abaixo, onde receberá auxílio presencial, observando o horário comercial (das 8:00h às 18:00h).

a) Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Abaetetuba, endereço: Rua Manoel de Abreu, s/n, Bairro: Mutirão, Abaetetuba - Pa;

b) Faculdade de Educação do Campo - Campus Cametá, endereço: Trav. Pe. Antônio Franco, 2617 - Bairro da Matinha, CEP 68400-000, Município: Cametá;

c) Polo Universitário de Oeiras do Pará (Escola Milhomem Tavares), endereço: Rua Honório Bastos, nº1082, Bairro Santa Maria, Oeiras do Pará.

4.2. No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br/>, preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

- 4.2.1. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir a ficha de inscrição, constituindo-se documento comprobatório de sua inscrição no PSE 2025.
- 4.2.2. Até o final do período de inscrição definido no subitem 4.1, será permitido à(o) candidata(o) alterar informações na sua inscrição acessando a seção “Inscrição/Acompanhamento” bem como incluir ou substituir a documentação.
- 4.3. O CEPS/UFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos comprovadamente ocasionados pela UFPA.
- 4.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) durante o processo de inscrição, e em outras etapas do PSE 2025-1, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o(a) candidato(a) que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando o(a) candidato(a) sujeito(a), ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## **5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 5.1. O(A) candidato(a) PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.
- 5.2. O(A) candidato(a) PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito(a) a não receber tratamento especial durante o concurso.
- 5.3. O(A) candidato(a) PcD participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 3.2 deste Edital.
- 5.4. O(A) candidato(a) que precisar de atendimento especial para a realização das provas deverá informar os recursos especiais necessários, no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, anexando documentação comprobatória (laudo médico, original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, no período das 14h do dia 05 de outubro de 2024 até às 17h do dia 19 de novembro de 2024.
- 5.5. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do processo seletivo.
- 5.6. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, auxílio de computador, intérprete de libras, cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência).
- 5.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99.
- 5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando no formulário eletrônico de inscrição sua solicitação ao pedido de atendimento especial (indicando “necessito de sala para lactante”).
- 5.7.1. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um(a) acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda

do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o(a) acompanhante.

5.7.2. O(A) acompanhante deve seguir as mesmas regras deste Edital, no que diz respeito à guarda de celulares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico. A guarda deverá ser feita em embalagem porta-objetos, que deve ser devidamente identificada com os dados do(a) acompanhante.

5.7.3. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação.

5.7.4. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, até o limite de 01 (uma) hora.

5.7.5. A candidata que não realizar o pedido via formulário eletrônico e/ou não trouxer acompanhante não poderá fazer sua prova.

5.7.6. O(A) lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

5.8. O(A) candidato(a) que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas neste Edital.

5.9. Candidatos(as) com deficiência visual serão atendidos(as) conforme prevê a Lei Estadual nº 8774/2018.

5.10. Todas as solicitações de atendimento especial serão consideradas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o CEPS divulgará, no momento da homologação das inscrições, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br), a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Para a homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pertencimento (Anexo I), conforme orientações contidas no item 1.4 e subitem 1.4.1 deste edital;

b) Histórico Escolar (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso), ou Declaração da Escola/Sistema de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) está cursando o terceiro ano do ensino médio.

c) Documento oficial de identificação.

6.1.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no PSE 2025 deverão comprovar a conclusão do ensino médio no momento da habilitação ao vínculo institucional.

6.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o link do formulário específico disponibilizado na seção “Inscrição/Acompanhamento”, das 14h do dia 05 de novembro de 2024 até às 17h do dia 19 de novembro de 2024 e deverá preencher e anexar os arquivos de documentos legíveis solicitados de acordo com as instruções.

6.2.1. Os documentos exigidos no subitem anterior também poderão ser entregues até às 17 horas do dia 19 de novembro de 2024, no seguinte local, de acordo com a oferta constante no Quadro 1:

a) Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Universitário de Abaetetuba (Rua Manoel de Abreu, s/n, Bairro Mutirão, CEP 68440-000, Abaetetuba, Pará).

b) Município de Gurupá - Pará, Rua Flávio Batista Nº 443 prédio da Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) Faculdade de Educação do Campo - Campus Universitário de Cametá (Prédio Professor Orlando Cassique Sobrinho Alves (1º andar), Trav. Pe. Antônio Franco, 2617 - Bairro da Matinha, CEP 68400-000, Cametá-Pará) d) Polo Universitário de Oeiras do Pará, Rua Honório Bastos, n. 1082, Bairro Santa Maria, Oeiras do Pará, Escola Milhomem Tavares.

6.2.2. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) será analisada por comissões especiais, compostas por docentes da UFPA, designadas pela COPERPS.

6.2.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não apresentarem a documentação completa exigida no item 6.1 deste Edital, alíneas a), b) e c).

6.3. A publicação das inscrições preliminares ocorrerão a partir do dia 26 de novembro de 2024, no endereço eletrônico [ceps.ufpa.br](https://www.ceps.ufpa.br), sendo divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) e os nomes das lideranças ou representações locais que emitiram a sua Declaração de Pertencimento às Comunidades Rurais.

## 7. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) e estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

7.2. No cartão de inscrição constarão dados pessoais do(a) candidato(a), e número de inscrição. O(A) candidato(a) deve verificar se suas informações pessoais contidas no cartão de inscrição estão corretas.

7.3. O Cartão de Inscrição deverá ser impresso pelo(a) candidato(a) após a conferência de seus dados pessoais.

7.4. Caso o(a) candidato(a) perceba algum erro nos seus dados pessoais no Cartão de Inscrição, este deverá entrar no sistema de inscrição (<https://www.ceps.ufpa.br>) para realizar a correção dos seus dados pessoais.

7.5. É importante a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização da entrevista do PSE 2025-1.

7.6. Se o(a) candidato(a) precisar de 2ª via do cartão de inscrição, poderá obtê-la via internet, na página de acompanhamento do(a) candidato(a) no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As etapas do PSE 2025, todas eliminatórias, estão descritas no Quadro 02 a seguir:

**Quadro 02:** Etapas do Processo Seletivo Especial de candidatos(as) de populações rurais.

ETAPAS	PONTOS
1ª etapa (Homologação das inscrições)	-
2ª etapa (Entrevista)	10,00

## 9. DA ENTREVISTA

9.1. Nesta fase do PSE 2025-1 ocorrerá a Entrevista que auxilia a compreensão do vínculo do candidato(a) de acordo com o Item 2, em seu pertencimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

9.1.1. A entrevista terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos e versará sobre os seguintes itens:

a) Questões sobre o pertencimento (pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos;

- b) Trajetória escolar do(a) candidato(a) (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);
  - c) Experiência de trabalho nas escolas do campo e de participação em atividades junto à comunidade tradicional (pontuação máxima 2,0 (dois) pontos);
  - d) Motivações e expectativas quanto à universidade e ao curso universitário (pontuação máxima 1,0 (um) ponto).
- 9.1.2. Os entrevistadores seguirão os critérios detalhados no formulário de entrevista (Anexo II)
- 9.2. A convocação para as entrevistas ocorrerá a partir do dia 02 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.
- 9.3. A entrevista será realizada no período de 07 a 08 de dezembro de de 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo o(a) candidato(a) estar munido(a) de documento de identificação original, nas formas do item 19.8 e do cartão de inscrição, sendo divulgadas as datas e horários de entrevista de cada candidato(a) no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>.
- 9.4. As entrevistas individuais serão realizadas por pelo menos dois(duas) integrantes da Comissão Avaliadora, designados pela COPERPS, de acordo com as faculdades dos referidos cursos.
- 9.5. O(A) candidato(a) que comparecer no local da entrevista fora dos horários estipulados no subitem 11.3 estará eliminado(a) do concurso.
- 9.6. No dia da Entrevista, será obrigatória a apresentação do original do documento de identidade do(a) candidato(a) ou de sua versão digital em aplicativo oficial de entidades do governo federal. Não serão aceitas cópias do documento de identidade do(a) candidato(a), ou documentos digitalizados, sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo.
- 9.7. No dia da Entrevista, será necessária a apresentação dos originais juntamente com cópias dos seguintes documentos:
- a) Declaração de Pertencimento (Anexo I), conforme 1.4, subitem 1.4.1;
  - b) Histórico Escolar e Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração da Escola/Sistema de Ensino.
- 9.8. A entrevista terá peso 2 (dois) no cômputo da nota final, como descrito no item 13.1.
- 9.9. Os critérios de pontuação e classificação, definidos em conjunto por representantes da Comissão Avaliadora pela COPERPS, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras.
- 9.10. Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar seu pertencimento será desclassificado(a).
- 9.11. Na Entrevista, o(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a conclusão do ensino médio será desclassificado(a).
- 9.12. As Entrevistas do PSE serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará: Abaetetuba, Cametá e Oeiras do Pará.
- 9.13. As Entrevistas ocorrerão no mesmo campus, polo ou local da UFPA onde o(a) candidato(a) se inscreveu para cursar o curso de licenciatura em Educação do Campo, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 9.14. O(A) candidato(a) será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado(a) no processo seletivo, poderá ser, a qualquer momento, convocado(a) a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito(a) a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto N. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

- 10.1. Estará automaticamente eliminado(a) do concurso, o(a) candidato(a) que:
- a) não tiver sua inscrição homologada;
  - b) obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na Entrevista;
  - c) não apresentar declaração de pertencimento nos termos do item 1.4 e do subitem 1.4.1 deste

edital;

d) possuir curso superior iniciado ou concluído;

e) falsificar ou omitir informações para permitir sua participação no processo seletivo, relacionadas à sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ao seu pertencimento;

f) faltar a 2ª etapa do processo seletivo;

g) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;

h) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;

10.2. A exclusão pelas alíneas f) e g) do item 10.1 poderá ser aplicada a qualquer tempo, mesmo após a habilitação na Instituição.

## **11. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL**

11.1. A Nota Final dos(as) candidatos(as) ao PSE 2025-1 será a nota da Entrevista.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final que tiverem alcançado.

12.2. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência, às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados(as) classificados(as) nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

12.3. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados(as) os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para PcD e serão considerados(as) classificados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

12.4. No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a PcDs, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) da ampla concorrência, até o limite de vagas ofertado.

a) Em caso de empate será adotado como critério de desempate a maior idade cronológica;

12.5. A relação de classificados(as) no PSE 2025-1 será divulgada na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br> onde os(as) candidatos(as) poderão verificar a pontuação obtida no concurso.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 48 horas após a sua publicação no Diário Oficial da União.

13.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação do resultado referente à homologação preliminar das inscrições, no prazo de 48 horas;

b) da publicação do resultado preliminar da Entrevista, no prazo de 48 horas.

13.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: [atendimentoceps@ufpa.br](mailto:atendimentoceps@ufpa.br), no prazo disposto no item 13.1.

13.4. Os recursos previstos no subitem 13.2, contra a publicação do resultado referente a homologação das inscrições e da entrevista, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do(a) candidato(a), no prazo previsto no referido item.

- 13.5. Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.
- 13.6. Os recursos serão indeferidos quando:
- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
  - b) for constatada ausência de motivação, na forma do subitem 13.5;
  - c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
  - d) forem endereçados de maneira incorreta;
  - e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação;
  - f) não apresentarem a documentação necessária para análise do recurso.
- 13.7. Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.
- 13.8. Os recursos serão recebidos pela COPERPS, distribuídos para as Comissões Avaliadoras e, após análise por essas Comissões, serão homologados pela COPERPS. As decisões serão emitidas em até cinco dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 13.1 e 13.2 deste Edital.

#### **14. HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

- 14.1. Para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br), quando convocado em qualquer chamada referente ao PSE 2025.
- 14.2. No ato da habilitação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos na inscrição do Processo Seletivo assim como as demais documentações necessárias à efetivação do vínculo, disponível em <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.
- 14.3. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que faltar à convocação de qualquer etapa da habilitação ao vínculo institucional.
- 14.3.1. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não preencher o Sistema de Cadastro Online de Calouros (COC) em período determinado e em conformidade com as disposições do Edital de Habilitação.
- 14.3.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não se apresentar à entrega presencial da documentação em data, horário e local determinados, observadas as disposições do Edital de Habilitação.
- 14.4. Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.
- 14.4.1. O(A) procurador(a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.
- 14.5. Nos termos do art. 2º da Lei Nº12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior. Dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior, poderá escolher qual vínculo deseja manter após o processo de habilitação e anteriormente à efetivação da matrícula, quando este(a) deverá comprovar o cancelamento do vínculo existente, para que lhe seja assegurado a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele o vínculo anterior, a habilitação no PSE 2025-1 será indeferida.

- 14.6. O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula indeferida poderá recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do indeferimento, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.
- 14.7. O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.
- 14.8. O(A) candidato(a) que tiver sua matrícula institucional deferida está apto(a) a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações junto à Faculdade responsável pelo seu curso.
- 14.9. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a habilitação ao vínculo institucional.
- 14.10. Perderá o direito à vaga PCD o(a) candidato(a) classificado(a) que, na habilitação:
- a) Não apresentar o laudo médico e exames complementares exigidos no item 17 e seguintes;
  - b) Não apresentar a Declaração Biopsicossocial/PcD e Declaração de Acessibilidade conforme definido no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA);
  - c) Não comparecer às entrevistas presenciais munido dos documentos exigidos no item 6.5, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA;
  - d) Não tiver sua condição certificada e aprovada pela CMV nas análises biopsicossociais.
- 14.11. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio do endereço eletrônico [ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br), a convocação à matrícula institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos(as) classificados(as).

## **15. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 15.1. A Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3 (três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e técnico de acessibilidade para análises documentais e presenciais.
- 15.2. A Banca Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a), no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz 11 da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital a ser divulgado pelo CIAC ([www.ciac.ufpa.br](http://www.ciac.ufpa.br)), convocar os(as) candidatos(as) para realização de avaliação biopsicossocial presencial.
- 15.2.1. A Banca Multiprofissional de Verificação presencial contará, obrigatoriamente, com a presença de 1 (um) médico especialista, dentre os profissionais de saúde de acordo com o tipo de deficiência alegada pelo(a) candidato(a), que terá como finalidade complementar e/ou comprovar as informações constantes na documentação específica apresentada no período de habilitação.
- 15.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme Art. 4º do Decreto No 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto No 5.296/2004, Art. 2º do Decreto No 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei No 12.764/2012, Art. 2º da Lei N.o 13.146/2015; e Lei No 14.126/2021.
- 15.3.1. As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas e com deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência

múltipla.

15.3.2. As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa.

b) Pessoa com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) Pessoa surda: Pessoa usuária da Língua brasileira de sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A baixa visão apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor 12 correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com visão monocular é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) Pessoa com Deficiência Múltipla: Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

15.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e outros) e/ou e transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de ansiedade, Depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

15.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada ou adicional e destinada a PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá, no período de habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e exames complementares, assim como preencher a Declaração Biopsicossocial/PcD (modelo fornecido no período de habilitação a ser divulgado pelo CIAC/UFPA).

15.5.1. O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o nome e carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

- 15.5.2. Para fins do presente Edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.
- 15.5.3. O laudo médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual N.º 9.214/2021- PA.
- 15.5.4. Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), a saber:
- Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada)
  - Deficiência auditiva (exame de audiometria)
  - Deficiência visual (exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria)
  - Surdocego (exame de audiometria e Exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria).
  - Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico)
  - Transtorno do Espectro Autista (avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo médico).
  - Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).
- 15.5.5. Os modelos da Declaração Biopsicossocial/PcD e da Declaração de Acessibilidade serão fornecidos no período de habilitação a ser divulgado.
- 15.6. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada à Pessoa com Deficiência, quando convocado(a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação, deverá apresentar-se a uma Banca Multiprofissional de Verificação de PcD da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), para avaliação biopsicossocial.
- 15.6.1. Quando convocado(a), de forma presencial, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados, munido da documentação adicional (originais e cópias) exigida no subitem 17.5.4.
- 15.6.2. A não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida acarretará perda da vaga.
- 15.6.3. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência, que não se apresentar à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados será eliminado do certame, observadas as disposições do Edital de Habilitação.
- 15.7. A habilitação do(a) candidato(a) PcD estará condicionada à validação pela CMV da condição autodeclarada e o resultado será disponibilizado na página do CIAC ([ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)).
- 15.7.1. O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao(à) candidato(a), observando as disposições do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.
- 15.8. Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da CMV, no período da habilitação, serão estabelecidos em Edital a ser divulgado pelo CIAC/UFPA ([ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br))

## 16. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL E NO SITE DO CEPS	31 de outubro de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	01 e 04 de novembro de 2024

PERÍODO DE INSCRIÇÃO (15 dias)	05 a 19 de novembro de 2024
<b>1ª ETAPA – ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	05 a 19 de novembro de 2024
ANÁLISE DOCUMENTAL	21 a 24 de novembro de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26 de novembro de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	26 A 28 de novembro de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02 de dezembro de 2024
PUBLICAÇÃO NA PÁGINA DO CEPS DA CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	02 de dezembro de 2024
<b>2ª ETAPA – ENTREVISTAS</b>	07 e 08 de dezembro de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	10 de dezembro de 2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	10 e 12 de dezembro de 2024
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	13 e 15 de dezembro de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS NOTAS DAS ENTREVISTAS	17 de dezembro de 2024

16.2. Em função de a interposição de recursos acontecer de forma on-line, algumas etapas do processo seletivo previstas no cronograma acima poderão ser realizadas sem prejuízo aos(as) candidatos(as), mesmo coincidindo com feriados ou finais de semana.

## **17. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESCAGEM)**

17.1. No caso de vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, o Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA), em conjunto com o Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA), poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as) e localidade de inscrição.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente Edital, outros documentos que vierem a ser publicados e possíveis retificações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

18.1.1. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou em aviso a

ser publicado.

- 18.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.ceps.ufpa.br>
- 18.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA ([ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)).
- 18.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico ([ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)).
- 18.5. O(A) candidato(a) poderá obter informações pelos canais de atendimento disponíveis no endereço: [ceps.ufpa.br](http://ceps.ufpa.br).
- 18.6. Casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela COPERPS.

**GILMAR PEREIRA DA SILVA**

Reitor

**MARIA LUCILENA GONZAGA COSTA TAVARES**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Presidenta da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS)



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Comissão Permanente de Processos Seletivos

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

A liderança tradicional e/ou política abaixo identificada, **DECLARA**, para fins de inscrição no PSE-2025-1 Educação do Campo, que o(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ é pertencente à comunidade \_\_\_\_\_ (nome da comunidade), localizada no município de \_\_\_\_\_ (nome da cidade/estado) e \_\_\_\_\_ (reside nesta comunidade), atuando como \_\_\_\_\_ (descrição da atuação do candidato, se for o caso).

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato (a) no PSE-2025-1 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPA.

#### **Liderança**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs:** Atentar para substituição das informações das palavras entre parênteses, que devem ser excluídas na versão final do documento